



CONTRATO Nº 05 DE 03/03/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, DE 10/02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04, DE 01/02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, CEP 18.135-125, inscrita no CNPJ sob o nº 50.804.079/0001-81, neste ato representada por seu Presidente **Rafael Tanzi de Araujo**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº 42.489.734-9 e inscrito no CPF nº 313.368.578-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Maria Ferreira dos Santos, nº 59, Bairro - Residencial Giardino DI Veneto - quadra B lote 03, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18.115-432, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.889.532/0001-22, neste ato representada por sua sócia o Sra. **Talita Cristina da Silva**, brasileira, solteira, administradora, portador do Documento de Identidade RG nº 42.839.391-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 345.194.848-63, residente à Rua Alice Ferrari nº 105, Bairro - São Pedro, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 2, de 10/02/2023, sob Processo Licitatório nº 04, de 01/02/2023, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 27/02/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com os itens e quantidades especificados no Edital de Pregão nº 2/2023 e seus Anexos.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- 1.2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023 e seus Anexos;
- 1.2.2 Proposta de 27/02/2023, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3 Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023.
- 1.3 Durante a vigência, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos das quantidades ajustadas no Anexo I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A execução do presente contrato, quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.2 Poderá haver variação positiva ou negativa, nos termos da Legislação em vigor, na aquisição estimada de gêneros alimentícios por parte da CONTRATANTE.
- 2.3 A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

ENTREGA DIÁRIA	Item 18	<u>Entrega diária às 7h30min</u> , mediante requisição encaminhada pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida (ou conforme item 14.2).
ENTREGA SEMANAL	Itens 13 a 20	<u>Entrega semanal às terças-feiras, às 7h30min</u> , mediante requisição encaminhada pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal informando as quantidades a serem adquiridas (ou conforme item 14.3).
ENTREGA EVENTUAL	Itens 01 a 12 e 21	<u>Conforme necessidade da Contratante, sendo o prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis</u> , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.4 Ficará suspensa a entrega dos produtos objetos deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 18 – PÃO TIPO FRANCÊS – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Coordenadoria Administrativa informar à empresa Contratada os dias em que o expediente estará suspenso.
- 2.5 No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às terças-feiras, às 07h30min), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Coordenadoria Administrativa.
- 2.6 Os itens 13 a 17 relativos ao QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME e MORTADELA (FATIADOS PARA LANCHE), deverão ser entregues em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.
- 2.7 O pedido referente aos Itens 01 a 12 e 21, alimentos não perecíveis, será enviado a CONTRATADA com pelo menos 3(três) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, nos termos das especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023.
- 3.2 A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, sendo que o ato de recebimento não implica na aceitação e qualidade do produto.
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), o valor total estimado de **R\$ 79.360,00** (setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), pelos produtos adjudicados a esta(s) através do Pregão Presencial nº 02/2023, na medida em que forem solicitados e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

entregues, os valores abaixo relacionados, de acordo com a especificação a seguir discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unit	Valor total
1	360	kg	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>	Alto Alegre	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
2	96	Potes	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Doriana	R\$ 11,00	R\$ 1.056,00
3	60	Caixas	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>	Real	R\$ 10,00	R\$ 600,00
4	120	Potes	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 750 gramas.</u>	Toddy	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
5	360	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	São Paulo	R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
6	15	frascos	Adoçante dietético líquido, tipo sacarina, em <u>embalagem de 200 mililitros.</u>	Assugrin	R\$ 12,00	R\$ 180,00
7	120	pacotes	Biscoito doce tipo rosquinha de coco em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Panco	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
8	168	pacotes	Biscoito salgado tipo água e sal em <u>embalagem de 350 gramas.</u>	Duchen	R\$ 8,00	R\$ 1.344,00
9	1.440	Litros	Leite integral em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro.</u>	Italac	R\$ 6,19	R\$ 8.913,60

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10	120	GARRA-FAS "PET"	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.	Coca	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
11	120	GARRA-FAS "PET"	Refrigerante a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Concentração por porção de 200ml 11mg de sódio (máxima), 20g de açúcares, 20g de carboidrato e 83kcal de valor energético.	Antartica	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
12	320	litros	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba ou caju), em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro</u> .	Camp	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00
Valor total por extenso: trinta mil reais				Total: R\$ 30.000,00		

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	108	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Frimeza	R\$ 81,00	R\$ 8.748,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14	48	KG	<i>Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.</i>	Aurora	R\$ 69,50	R\$ 3.336,00
15	40	KG	<i>Peito de peru fatiado, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.</i>	Sadia	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
16	66	KG	<i>Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.</i>	Aurora	R\$ 139,00	R\$ 9.174,00
17	38	KG	<i>Mortadela tipo bolonha, defumada, fatiada, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.</i>	Marba	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
18	360	KG	<i>Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (7.200 unidades aproximadamente)</i>	Nova	R\$ 18,50	R\$ 6.660,00
19	108	KG	<i>Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (3.600 unidades aproximadamente).</i>	Nova	R\$ 18,50	R\$ 1.998,00
20	72	KG	<i>Bolo pronto (sabores diversos).</i>	Nova	R\$ 47,00	R\$ 3.384,00
Valor total por extenso: trinta e oito mil e duzentos reais				Total: R\$ 38.200,00		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 03						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	180	CAIXAS	Água mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás e sem glúten – copo 300 ml.	Serra Negra	R\$ 62,00	R\$ 11.160,00
Valor total por extenso: onze mil cento e sessenta reais				Total: R\$11.160,00		

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Com relação aos Itens dos **LOTES 01 e 03**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.3 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender os pagamentos se os produtos estiverem em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023 e seus Anexos.
- 5.5 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato.
- 5.6 Demais condições de pagamento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO CONTRATUAL



- 7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, de 06/03/2023 a 05/03/2024, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 02, de 10/02/2023.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante



vencedora.

9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou e-mail Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A CONTRATANTE irá designar, por portaria do Presidente da Câmara, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como do controle de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque, 03 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

TALITA CRISTINA DA SILVA

Tsa Comércio de Produtos Ltda

Testemunha 1

Fernandes Santos Ribeiro
CPF: 72954159553

Testemunha 2

Mauracy Moraes de Oliveira
CPF: 12250258856



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: Tsa Comércio de Produtos Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 05/2023, de 03/03/2023

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 03 de março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Talita Cristina da Silva

Cargo: Administradora

CPF: 345.194.848-63

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira

Cargo: Coordenador Administrativo

CPF: 122.502.588-56

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Acácia Haak Alves

Cargo: Copeira Legislativa

CPF: 09909271800

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Processo Licitatório

Nome: Jônatas Henriques Barreira

Cargo: Procurador Jurídico/ signatário do parecer

CPF/OAB:379.171

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Processo Licitatório

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira

Cargo: Coordenador Administrativo/Pregoeiro

CPF: 12250258856

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Processo Licitatório

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: Fernandes Santos Ribeiro

Cargo: Assistente de Licitações Compras e Contratos/equipe de apoio

CPF: 72954159553

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _Prestação de contas

Nome: Madeli de Fátima Figueira

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 16081725898

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*